



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(§ 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem de futebol para fazer cumprir as regras e o regulamento do esporte nos campeonatos do Município de São Geraldo da Piedade.

3. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

Com o objetivo de garantir a regularidade, a imparcialidade e a segurança técnica na condução dos campeonatos esportivos organizados ou apoiados pelo Município de São Geraldo da Piedade/MG, torna-se imprescindível o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de futebol de campo, futsal e futebol sete (Fut7).

A arbitragem representa elemento essencial para assegurar que as competições sejam realizadas em conformidade com as regras oficiais das modalidades esportivas, garantindo a lisura das disputas, o respeito entre as equipes, a segurança dos participantes e a credibilidade dos eventos promovidos pela Administração Pública.

Considerando o aumento da participação da comunidade nos campeonatos locais e a ampliação do calendário esportivo municipal — incluindo torneios em distritos, eventos intermunicipais e categorias de base — constata-se a necessidade de contar com árbitros profissionais capacitados, designados por empresas especializadas e com estrutura técnica adequada para prestar o serviço com regularidade, qualidade e responsabilidade.

Atualmente, não há no quadro permanente do Município profissionais habilitados para essa função, o que impossibilita a realização autônoma das competições e compromete diretamente a legalidade, a organização e a fluidez dos jogos.

A ausência de arbitragem profissional nos eventos esportivos compromete ações essenciais como:

- A aplicação correta das regras do esporte, segundo normativos oficiais;



- A manutenção da ordem, disciplina e respeito em campo;
- A segurança dos atletas e das equipes envolvidas;
- A redução de conflitos durante as partidas;
- A credibilidade institucional do campeonato junto ao público e às equipes.

Caso essa demanda não seja atendida por meio de contratação adequada, haverá risco de prejuízo à integridade técnica das competições, elevação de conflitos entre participantes, desvalorização dos eventos organizados e, principalmente, quebra da confiança da população nas ações esportivas promovidas pelo Município.

Dessa forma, o credenciamento ora proposto configura-se como medida estratégica e necessária para viabilizar as atividades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, permitindo que os campeonatos e eventos esportivos ocorram de forma planejada, técnica, segura e em conformidade com os princípios da administração pública.

Trata-se, portanto, de ação fundamental para a promoção do esporte como ferramenta de inclusão, bem-estar, integração comunitária e desenvolvimento social no Município de São Geraldo da Piedade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações, cabe ressaltar que o município de São Geraldo da Piedade, ainda não elaborou o seu Plano Anual de Contratações, entretanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a substancialidade da contratação para o município.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Poderão participar do presente processo de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atuação na área esportiva, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com a prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futsal e futebol sete (Fut7).

A empresa credenciada deverá apresentar documentação que comprove:

- Regular inscrição no CNPJ;
- Comprovação da capacidade técnica por meio de atestados de prestação de serviços de arbitragem semelhantes;
- Relação dos profissionais disponíveis, com comprovante de formação e/ou credenciamento junto a entidade esportiva competente.



- A prestação dos serviços será presencial, com equipes compostas por: Trio de arbitragem para o futebol de campo; e Dupla de arbitragem para o futsal e para o futebol sete (Fut7);

A execução dos serviços ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, de acordo com cronograma prévio dos campeonatos e torneios organizados pelo Município.

A empresa contratada atuará sob a supervisão, fiscalização e coordenação da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, sendo responsável por:

- Designar os profissionais que atuarão nas partidas conforme convocação;
- Garantir a pontualidade, disciplina e atuação técnica dos árbitros designados;
- Substituir, quando necessário, árbitros que não comparecerem ou apresentarem conduta inadequada;
- Zelar pela integridade e conduta ética da arbitragem, promovendo isonomia entre os participantes das competições.

A subcontratação dos serviços será vedada, sendo exigido que a execução ocorra exclusivamente por profissionais vinculados à empresa credenciada.

Não será exigida garantia contratual, conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do serviço, seu risco reduzido e a simplicidade operacional do objeto.

Na hipótese de haver mais de uma empresa credenciada e habilitada, a distribuição das designações será realizada por sorteio, previamente regulamentado, respeitando os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas modalidades de futebol de campo, futsal e futebol sete (Fut7), a serem executados de forma presencial, conforme demanda gerada pelos campeonatos e eventos esportivos realizados ou apoiados pelo Município de São Geraldo da Piedade/MG.

A estimativa de jogos a serem arbitrados foi elaborada com base no calendário esportivo municipal, nos registros históricos de competições anteriores, na previsão de novos campeonatos e na ampliação das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.



Com base nesses dados, estima-se a seguinte quantidade anual de jogos com necessidade de arbitragem:

ITEM	MODALIDADE	FORMAÇÃO DA EQUIPE	QUANTIDADE ESTIMADA (JOGOS/ANO)
1	Futebol de campo	Trio de arbitragem	120 jogos
2	Futsal	Dupla de arbitragem	60 jogos
3	Futebol sete (Fut7)	Dupla de arbitragem	60 jogos

A contratação será realizada por meio de credenciamento, com remuneração por demanda efetivamente executada, mediante emissão de Ordem de Serviço para cada evento ou rodada.

Importante destacar que a presente estimativa não representa garantia de execução integral dos quantitativos previstos, servindo exclusivamente como base para dimensionamento da contratação e para fins de planejamento orçamentário, conforme estabelece o §1º do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades efetivamente contratadas poderão variar conforme a realização dos eventos esportivos, a disponibilidade orçamentária e a dinâmica do calendário oficial de competições, sem que disso decorra qualquer direito adquirido à execução integral por parte dos credenciados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS:

Solução 1 – Execução direta pelo Município:

Consistiria na designação de servidores efetivos ou na contratação direta de árbitros para atuar nas competições promovidas pelo Município. Essa alternativa exigiria a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado, bem como a criação de cargos específicos, com impacto orçamentário direto. Demandaria, ainda, estrutura de gestão permanente, treinamento constante e mobilização de pessoal de apoio técnico e logístico, o que atualmente não se mostra viável diante da estrutura administrativa existente.

Solução 2 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas:

Consiste na contratação, por meio de processo de credenciamento com inexigibilidade de licitação, de empresas regularmente constituídas e habilitadas para prestar serviços de arbitragem esportiva, disponibilizando equipes (trios ou duplas) conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer. A contratação será realizada por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço específica para cada evento.



DA ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

Solução 1 – Execução direta:

Mostra-se inviável neste momento, uma vez que o Município não possui, em seu quadro de pessoal, servidores efetivos ou contratados com habilitação para exercer a função de árbitro nas modalidades esportivas em questão. Além disso, a abertura de concurso público ou a estruturação de contratação temporária exigiria disponibilidade orçamentária e logística que superam a capacidade operacional atual, sem garantir a continuidade ou regularidade das atividades.

Solução 2 – Credenciamento de empresas especializadas:

Apresenta-se como a alternativa mais viável, eficaz e adequada à realidade local, permitindo a seleção de empresas com estrutura técnica e operacional para designar árbitros qualificados, com experiência e atuação reconhecida no segmento esportivo. Essa solução confere maior agilidade à gestão municipal, viabiliza a realização dos campeonatos sem interrupções, e assegura controle, economicidade e flexibilidade na execução contratual, sem vínculo empregatício direto.

Ademais, a contratação via credenciamento está em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e atende aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos municipais.

REFERÊNCIAS E ESTUDO COMPARADO:

Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes municipais de pequeno porte, com base em editais, termos de referência e contratos publicados em portais da transparência e diários oficiais. Observou-se que o modelo de credenciamento de árbitros por meio de empresas terceirizadas é amplamente utilizado em contextos similares, permitindo a profissionalização dos eventos esportivos e a regularidade das competições.

As boas práticas identificadas nesses estudos foram incorporadas à presente modelagem, com os devidos ajustes à realidade administrativa, esportiva e orçamentária do Município de São Geraldo da Piedade/MG, garantindo maior efetividade, legalidade e segurança jurídica ao procedimento.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição dos valores da presente contratação, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas e profissionais que atuam na prestação de serviços de arbitragem esportiva, contemplando as modalidades de futebol de campo, futsal e futebol sete (Fut7), conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos, 25 – Centro - CNPJ: 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

A pesquisa abrangeu fornecedores do setor esportivo local e regional, considerando contratações similares já realizadas por outros municípios de porte semelhante ao de São Geraldo da Piedade/MG. Foram obtidos ao menos três orçamentos válidos para cada serviço, nos termos do §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão da significativa discrepância entre os valores orçados, optou-se por adotar, como referência para a estimativa de valor, o menor preço apresentado em cada item. A adoção da média aritmética, neste caso, não refletiria a realidade econômica do Município, podendo comprometer a economicidade e a razoabilidade do procedimento.

A seguir, apresenta-se a planilha-síntese da estimativa, com base nas demandas previstas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de Serviços de arbitragem de futebol de Campo Município de São Geraldo da Piedade – Trio de árbitros. Incluindo deslocamento e alimentação.	3	120 Jogos	R\$ 470,00	R\$ 56.400,00
2	Prestação de Serviços de arbitragem de futebol de salão “Futsal” Município de São Geraldo da Piedade – Dupla de árbitros. Incluindo deslocamento e alimentação.	2	60 Jogos	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
3	Prestação de Serviços de arbitragem de futebol de sete “Fut7” Município de São Geraldo da Piedade – Dupla de árbitros. Incluindo deslocamento e alimentação.	2	60 Jogos	R\$ 265,00	R\$ 15.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 86.700,00

A estimativa acima foi fixada de forma conservadora e fundamentada, com o objetivo de assegurar legalidade, transparência e viabilidade orçamentária, além de garantir que os valores contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado regional.

Justifica-se, portanto, a metodologia adotada não apenas como medida de adequação legal, mas também como estratégia de responsabilidade fiscal, respeitando os limites financeiros da administração pública e promovendo a utilização racional dos recursos públicos.

A presente estimativa servirá como base para a elaboração do Termo de Referência, do planejamento orçamentário e da formalização contratual, podendo ser ajustada futuramente, caso haja variação de mercado ou alteração significativa da demanda esportiva municipal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, constitui uma solução estratégica para garantir a regularidade, a organização técnica e a legitimidade das competições realizadas ou apoiadas pelo Município de São Geraldo da Piedade/MG.



A atuação de equipes de arbitragem devidamente qualificadas é indispensável para a condução dos jogos nas modalidades de futebol de campo, futsal e futebol sete (Fut7), assegurando a correta aplicação das regras, a imparcialidade das decisões e a integridade das competições esportivas municipais.

O serviço será prestado de forma presencial, com designação de trios ou duplas de árbitros, conforme a natureza do evento, em datas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, respeitando o cronograma oficial dos campeonatos e torneios promovidos na sede e nos distritos do Município.

Os principais benefícios da contratação incluem:

- Fortalecimento da estrutura esportiva local, com competições mais organizadas, técnicas e seguras;
- Redução de conflitos e contestações entre equipes, por meio da atuação de árbitros imparciais e experientes;
- Valorização dos campeonatos municipais, ampliando a adesão e o engajamento da comunidade;
- Promoção da cidadania, da inclusão social e do lazer, por meio do incentivo à prática esportiva com respaldo técnico;
- Eficiência e economicidade, com contratação sob demanda, sem encargos permanentes para o Município.

Trata-se, portanto, de uma solução abrangente, eficiente e ajustada à realidade orçamentária e institucional de municípios de pequeno porte, que proporciona segurança jurídica, viabilidade técnica e impacto direto na promoção do esporte comunitário, além de fortalecer a atuação da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer no cumprimento de sua missão social.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e ampliação do acesso aos serviços públicos, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução, nos termos do inciso I do §1º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, considerando a natureza do objeto e a modalidade de contratação adotada — credenciamento, prevista nos arts. 78 a 81 da referida Lei —, não se aplica a divisão formal em lotes ou parcelas contratuais.

O credenciamento caracteriza-se por ser um procedimento auxiliar de contratação paralela e não excludente, permitindo que todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais possam prestar os serviços à Administração Pública, com alocação das demandas conforme critérios objetivos previamente estabelecidos.

No presente caso, a prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futsal e futebol sete (Fut7) exige flexibilidade, rotatividade, padronização e



agilidade logística, características que seriam prejudicadas pela divisão formal do objeto em lotes distintos. A separação comprometeria, inclusive, a isonomia entre os credenciados e a racionalidade administrativa, dificultando a gestão operacional dos eventos esportivos.

Entretanto, os interessados poderão se credenciar em uma, em duas ou nas três modalidades esportivas ofertadas, de acordo com sua capacidade técnica e interesse comercial. Essa possibilidade de credenciamento múltiplo amplia a concorrência, respeita a especialização de cada empresa e confere maior liberdade à Administração para organizar as escalas conforme a disponibilidade e aptidão dos prestadores habilitados.

A distribuição dos jogos entre os credenciados será realizada mediante sorteio público e transparente, com regras previamente estabelecidas no edital de credenciamento, de modo a garantir equidade no acesso às designações, evitar favorecimentos e assegurar a imparcialidade das atuações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de arbitragem esportiva, por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, tem como finalidade garantir a regularidade, legalidade, qualidade técnica e imparcialidade na condução dos campeonatos promovidos pelo Município de São Geraldo da Piedade/MG, fortalecendo a atuação da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Entre os resultados esperados com a presente contratação, destacam-se:

- Padronização técnica e imparcialidade nas competições esportivas, com aplicação fiel das regras oficiais e mediação qualificada de conflitos durante as partidas;
- Valorização dos campeonatos municipais, com aumento da credibilidade institucional, da participação popular e da competitividade entre as equipes envolvidas;
- Organização eficiente do calendário esportivo, com suporte logístico adequado e disponibilidade regular de árbitros habilitados para todos os eventos da sede e dos distritos;
- Redução de conflitos e incidentes nos jogos, por meio da atuação profissional, ética e isonômica das equipes de arbitragem;
- Estímulo à prática esportiva entre jovens e adultos, com impacto positivo na saúde, cidadania, socialização e bem-estar da população local;
- Fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, promovendo integração social e ampliando o alcance territorial das ações da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;



- Racionalização dos recursos públicos, por meio da contratação sob demanda, com custos compatíveis e modelo de gestão eficiente, transparente e juridicamente seguro.

A médio e longo prazo, a execução regular deste serviço contribuirá diretamente para o desenvolvimento do desporto municipal, o aprimoramento da gestão pública esportiva e o fortalecimento do vínculo entre a administração e a comunidade, consolidando o esporte como ferramenta estratégica de inclusão e promoção social em São Geraldo da Piedade/MG.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No específico desta contratação, não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados possíveis impactos ambientais no que se refere a contratação solicitada.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Assim, entendemos e declaramos **VIÁVEL** esta contratação, nos moldes acima descritos.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação de serviços de arbitragem esportiva, objeto deste estudo, alinha-se diretamente com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer de São Geraldo da Piedade/MG, especialmente no que se refere à promoção do esporte como política pública de inclusão, lazer, saúde e desenvolvimento comunitário.

Do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, a solução apresenta-se plenamente viável. A execução ocorrerá nos campos, quadras e espaços esportivos já disponíveis no município, não havendo necessidade de obras, investimentos estruturais ou geração de impactos ambientais. O modelo adotado — credenciamento por inexigibilidade — permite o uso racional dos recursos públicos, com custos proporcionais à demanda real, otimizando os investimentos frente ao retorno social e institucional esperado.

Os requisitos técnicos e operacionais foram levantados com base na demanda projetada de campeonatos e eventos esportivos do calendário municipal, incluindo jogos de futebol



de campo, futsal e futebol sete (Fut7), garantindo que os quantitativos estimados estão em consonância com a realidade esportiva local.

A solução é plenamente disponível no mercado, com existência de empresas especializadas e profissionais qualificados em atuação na região, o que assegura viabilidade mercadológica, promove ampla concorrência e favorece a participação de múltiplos interessados por meio do procedimento de credenciamento, conforme disciplinado pelos artigos 78 a 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa de preços foi construída com base em pesquisa de mercado documentada neste Estudo Técnico Preliminar, adotando-se o menor valor orçado, diante da significativa variação entre as propostas recebidas, garantindo legalidade, economicidade e compatibilidade com a realidade financeira do Município.

Adicionalmente, já foi demonstrada a inaplicabilidade do parcelamento da solução, uma vez que o credenciamento permite a inscrição de empresas em uma, em duas ou nas três modalidades ofertadas (campo, futsal e Fut7), assegurando isonomia, pluralidade de prestadores e gestão compartilhada e equitativa das designações.

A relação custo-benefício da contratação é amplamente favorável, possibilitando a organização profissional dos eventos esportivos, a padronização das competições e a elevação da qualidade técnica das partidas, com reflexos positivos na imagem institucional do Município, na integração social e na valorização do desporto comunitário.

Diante de todo o exposto, DECLARA-SE que a contratação ora analisada é técnica, operacional e mercadologicamente VIÁVEL, sendo adequada aos fins a que se propõe e plenamente justificável sob os aspectos da legalidade, economicidade, oportunidade e conveniência administrativa.

17. LISTA DE ANEXOS

- Cotações de Preços dos fornecedores locais juntamente com e-mail de solicitação.

Prefeitura São Geraldo da Piedade/MG, 07 de agosto de 2025.

EVANDO PAÍNS

Secretária Municipal de Desporto e Lazer